



## Termo de Referência

### 1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

Endereço: Estrada 1 S/N



### 1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTOS, OPERACIONALIZAÇÃO QUE FUNCIONE DE FORMA INTEGRADA, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, E-SCOCIAL E REINF E DEMAIS ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUANDO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE BELTERRA.**

#### 1.1. Especificação do Item e quantitativo.

LOTE 01			
Item	Especificação do Item	UND	QTD
01	<b>Sistema de Gestão Pública</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Plano Plurianual (PPA)</li><li>✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)</li><li>✓ Lei Orçamentária Anual (LOA)</li><li>✓ Execução Orçamentária (receita e despesa)</li><li>✓ Contabilidade</li><li>✓ Controle Interno</li><li>✓ Protocolo</li></ul> <b>Prestação de Contas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Lei de Responsabilidade Fiscal</li><li>✓ SICONFI (Sistema de Informação Contábil e Fiscal)</li></ul>	Mês	12



	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Patrimônio</li><li>✓ Integração TCM/PA SIOPS, SIOPE, SICONFI, SIAFIC</li><li>✓ Transparência Pública ativa e passiva</li></ul> <p><b>Compras e Licitação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Processo de Compras e Serviços</li><li>✓ Procedimento de Pregão, concorrência, concurso, Diálogo competitivo, Leilão</li><li>✓ Demais procedimentos Licitatórios</li></ul> <p><b>Recursos Humanos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Cadastro de Servidores</li><li>✓ Manutenção na Folha de Pagamento</li><li>✓ Calculo de Folha de Pagamento</li><li>✓ Relatorios</li><li>✓ Gestão de Ponto eletrônico</li><li>✓ E-social/DIRF/RAIS/REINF</li><li>✓ Integração com o sistema de gestão do TCM/PA</li><li>✓ Parâmetros</li><li>✓ Internet</li></ul> <p><b>Tributação Municipal</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Módulo IPTU</li><li>✓ Módulo ISSQN</li><li>✓ Módulo Publicidades</li><li>✓ Modulo ITBI</li><li>✓ Dívida ativa</li><li>✓ Outros tributos e taxas</li><li>✓ Recadastramento Mobiliário</li><li>✓ Recadastramento Imobiliário</li><li>✓ Modulo NF eletrônica e ISS on-line</li><li>✓ Domicílio Tributário Eletrônico</li><li>✓ Atendimento ao Cidadão</li></ul>		
--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ IPTU online</li> <li>✓ ITBI online</li> <li>✓ Dívida ativa online</li> <li>✓ Arrecadação Bancária</li> <li>✓ Relatório</li> <li>✓ Consulta</li> <li>✓ Lançamento</li> </ul>		
--	--	--	--

Item	Descrição do Item	Und	Qtd	Média	Valor Total
1	Lote 01	Mês	12	R\$ 40.608,19	R\$ 487.298,28

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Abaixo constam as especificações técnicas dos itens constantes na tabela 1.1

### 1.2.1. SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

#### 1.2.2. Planejamento e Governo

##### 1.2.2.1. Plano Plurianual (PPA):

- II. Permitir a vinculação de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas ações.
- III. Permitir um plano médio para o PPA no prazo elaborado no primeiro ano de mandato do gestor, para a execução dos próximos exercícios da gestão.
- IV. Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns;
- V. Permitir o armazenamento de descrição detalhada dos objetivos para cada ação governamental.
- VI. Permitir a emissão de relatórios gerais, que agrupem os programas, metas e objetivos.
- VII. O modulo deve estar em total conformidade com a padronização de códigos orçamentários de receitas, despesas, fontes de recurso, destinação de recursos estabelecidos pelo Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;
- VIII. Gerar todos os arquivos necessários nos formatos exigidos pelo Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA; de forma a atender o módulo de instrumento de planejamento.

##### 1.2.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

- I. Permitir o processamento e produção de todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais.
- II. O sistema deverá produzir as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.
- III. O sistema orientará a elaboração da LOA.
- IV. O sistema disporá sobre as alterações na legislação tributária.
- V. O sistema estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
- VI. Permitir o relatório de Evolução do Patrimônio Líquido,
- VII. Permitir o relatório de Origem e aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos,
- VIII. Permitir a estimativa e compensação da renúncia de receita.



IX. O módulo deverá permitir o armazenamento de todas as alterações do PPA com base no cadastro de projetos de leis, onde o usuário poderá emitir todos os anexos de cada alteração efetuada, mantendo assim um histórico das alterações.

**1.2.2.3. Lei Orçamentária Anual (LOA):**

- I. Este módulo deverá ser integrado ao PPA e à LDO o orçamento deve ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais. Fazer análises de aplicações vinculadas e produz demonstrativos individualizados por fundos ou empresas públicas.
- II. O Sistema deverá disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do ano em exercício não se ter orçamento aprovado, o sistema deverá disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- III. Permitir o Armazenamento de dados do orçamento e disponibilizar a consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou secretaria da administração direta, autarquia ou funcional.
- IV. Emitir os anexos de orçamento global e por órgão, fundo ou secretaria da administração direta, autarquia e fundacional, exigidos na Lei 4320/64 e pela lei complementar 101/2000 (LRF);
- V. Permitir a emissão do anexo de previsão de gastos com a Educação (Demonstrativo das receitas e despesas), Gastos com o Pessoal, Gastos com a Saúde (Demonstrativo de receitas e despesas)
- VI. Permitir a inclusão de novas receitas não previstas no orçamento de forma que as mesmas possam ser processadas pela Tesouraria.

VII. O sistema deverá ser dividido em:

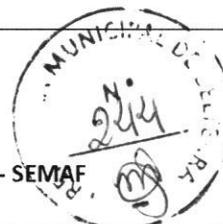
**VII. 1) Sistema Orçamento Fiscal:** compreendendo o poder Municipal, os Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive as especiais e Fundações instituídas e mantidas pela União; abrange, também, as empresas públicas e sociedades de economia mista em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam desta quaisquer recursos que não sejam provenientes de participação acionária, pagamentos de serviços prestados, transferências para aplicação em programas de financiamento atendendo ao disposto na alínea "c" do inciso I do art. 159 da CF e refinanciamento da dívida externa;

**VII. 2) Orçamento de Seguridade Social:** compreende todos os órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; compreende, ainda, os demais subprojetos ou subatividades, não integrantes do Programa de Trabalho dos Órgãos e Entidades mencionados, mas que se relacionem com as referidas ações, tendo em vista o disposto no art. 194 da CF; e

**VII.3) Orçamento de Investimento das Empresas Estatais:** previsto no inciso II, parágrafo 5º do art. 165 da CF.

**1.2.2.4. Execução Orçamentária (Receita e Despesa)**

- I. O sistema auxiliará os lançamentos e registros da execução, permitindo controle inteligente de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais.
- II. O sistema deverá obrigatoriamente seguir os seguintes estágios:
- III. O empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.



- IV. O sistema deverá obrigatoriamente seguir o segundo estágio da despesa pública é a liquidação, consistindo na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
- V. O sistema deverá nesse estágio entregar de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação. Esse procedimento normalmente é efetuado por tesouraria, mediante e Ordem Bancária Nacional e Ordem de Pagamento que deve ter como favorecido o credor do empenho.
- VI. O Pagamento deverá ser efetuado por meio de crédito em conta bancária do favorecido uma vez que a OB/OP especifica o domicílio bancário do credor a ser creditado pelo agente financeiro do Município, mediante crédito à conta bancária da UG que efetuou o pagamento.
- VII. Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
- VIII. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender o artigo 9 da Lei complementar 101/2000 (LRF)
- IX. Permitir fazer o contingenciamento de despesas (ativação e anulação), onde o mesmo poderá ser feito através de diversas seleções, tais como órgãos, unidades, fonte de recursos etc.
- X. A rotina deverá permitir que o usuário informe a data, histórico e decreto para o processamento dos contingenciados.
- XI. Permitir o cadastramento de Leis e Decretos de forma a controlar o percentual autorizado para suplementação e emissão de decretos.
- XII. Permitir o cadastramento de Ordens de pagamentos Extra orçamentárias, e demonstrativos de contas a pagar.
- XIII. Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que ainda não tenha ocorrido o fechamento do mês ou exercício anterior, mantendo a consistência dos saldos.
- XIV. Permitir lançamentos automáticos provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, compras de materiais e patrimônio.
- XV. Permitir no cadastro do empenho a inclusão, quando for necessário, de informações relativas a processo licitatório, fonte de recursos, unidade etc.
- XVI. Permitir o cadastramento dos documentos fiscais, tais como notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, bilhetes de passagens, recibos, diárias e etc.
- XVII. Este modulo precisa estar integrado ao Sistema Folha de pagamento de forma a gerar automaticamente todos os empenhos, liquidação, ordens de pagamento, retenções após o fechamento da folha.
- XVIII. Este modulo precisa estar integrado ao Sistema de Compras e Licitações, possibilitando que os empenhos possam ser feitos de forma automática, mediante a informação da Autorização de empenho.
- XIX. Este modulo deverá estar integrado ao Sistema de Contabilidade.

#### **1.2.2.5. Tesouraria**

- I. Permitir integração com o sistema de arrecadação possibilitando a cobrança e a baixa automática de tributos a pagos na tesouraria, bem como classificação automática das receitas arrecadadas.
- II. Permitir que no momento do lançamento de uma receita constitucional, que o sistema realize a distribuição do valor em suas devidas fontes de recursos com base nos percentuais definidos para a saúde. Educação e recurso próprio;
- III. Possuir integração com o sistema de ISS.
- IV. Permitir exportação de qualquer arquivo de forma a atender a Receita Federal;
- V. Permitir modulo de conciliação Bancária.



- VI. Permitir emissão de relatórios financeiros de forma consolidada por secretaria, ou entidade específica.
- VII. Permitir que seja possível informar receitas e despesas futuras e alteração de datas de vencimentos de despesas a pagar.
- VIII. Permitir o demonstrativo de disponibilidade financeira;
- IX. Permitir a Emissão de Ordem de Pagamento;
- X. Permitir a Exportação Anual de DIRF;
- XI. Permitir a Integração ao Módulo de execução orçamentária.
- XII. Permitir a emissão de relatório que demonstre mensalmente o acumulado no exercício, a base de cálculo para a apuração do valor a ser recolhido para o PASEP.

#### **1.2.2.6. Contabilidade**

- I. Permitir a integração da contabilidade com os demais sistemas ou módulos, contendo o diário/razão, registrando o fluxo de lançamentos sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico) isolados e conjuntos para cada fundo ou entidade da administração direta, autárquica.
- II. Permitir a execução da escrituração contábil nos moldes regulamentados pelas portarias 437/2012e753/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional que implementam um novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público (DCASP), no contexto da NBCASP – Normas brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público.
- III. A integração contábil deverá obedecer a seguinte ordem cronológica: Consulta de autenticidade de NF-s, PDFs e demais formatos de arquivos.  
O sistema contábil deverá obrigatoriamente integrar com as prestações contas da saúde (SIOPS), educação (SIOPE) e a do tesouro nacional (SICONFI), dentro dos parâmetros das portarias e das legislações.
- IV. O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o e-contas TCM/PA, ATRICON, MSC incluindo todas suas funcionalidades e todas as informações contábeis. O sistema deverá obrigatoriamente inserir as conciliações bancárias de forma automatizada, entre as receitas/despesas conciliadas e a conciliar, otimizando assim a movimentação financeira.
- V. Na administração direta: permitir receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta como o SIAFIC em atendimento as IN do TCM/PA e ATRICON
- VI. Permitir iniciar o mês ou ano, mesmo que ainda não tenha ocorrido o fechamento do mês ou exercício anterior, mantendo a consistência dos saldos.
- VII. Permitir lançamentos contábeis manuais, para os casos em que se apliquem;
- VIII. Permitir estorno de lançamento caso se apliquem.
- IX. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício.
- X. Atender os requisitos do decreto 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema único e integrado de Execução orçamentária, Administração Financeira e Controle, Realizando a integração do Sistema contábil com os sistemas estruturantes promovendo a contabilização em tempo real das movimentações realizadas no sistema contábil e nos sistemas estruturantes obedecendo os requisitos dos procedimentos contábeis, de transparência da informação e tecnológicos.

#### **1.2.2.7. Controle Interno:**

- I. O sistema deverá ter a função de pesquisa para levantamento de funcionamento dos diversos setores do órgão, possibilitando o levantamento de dados estatísticos (econômico- financeiro, arrecadação e balanço)
- II. O sistema deverá disponibilizar a avaliação e auditoria dos demonstrativos de execução contábil e balanços;



III. O sistema deverá conter as funcionalidades para: Cadastramento de usuários, avaliação, auditoria, dados e níveis de cadastramento.

**1.2.2.8. Sistema de protocolo**

I. O sistema deverá disponibilizar número de protocolo para cada tipo de processo;

II. Permitir registro, histórico e "status" do processo;

III. Permitir o acesso a processos através de numeração de protocolo.

**1.2.2. SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

i. Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de acordo com a Portaria da STN vigente para o período de emissão:

- Balanço Orçamentário
  - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
  - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
  - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Reg. Próprio Prev. dos Servidores
  - Demonstrativo do Resultado Nominal
  - Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
  - Demonstrativo do Resultado Primário da União
  - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
  - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
  - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
  - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social – União
  - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
  - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
  - Demonstrativo das Despesas com Saúde – União
  - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações de Saúde
  - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
  - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- a) Emitir os relatórios de Gestão Fiscal de acordo com a Portaria da STN vigente para o período de emissão:
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal
  - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL
  - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores
  - Demonstrativo das Operações de Crédito
  - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
  - Demonstrativo dos Restos a Pagar
  - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal 3 Emitir os relatórios Anuais Obrigatórios consolidando por entidade.
  - Comparativo Receita Orçada com Arrecadada (Lei 4320/64)
  - Comp. Desp. Autorizada c/ Realizada
  - Balanço Orçamentário (Lei 4320/64)
  - Balanço Financeiro (Lei 4320/64 art. 103)
  - Balanço Patrimonial (Lei 4320/64 art. 105)
  - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei 4320/64)
  - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Lei 4320/64)
  - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei 4320/64)





- II. Emitir relatórios padrão do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará para solicitação de Certidão Negativa.
- III. Emitir relatórios de acompanhamento da programação financeira em atendimento aos Artigos 8º ao 13º da LRF:
  - Cronograma de Desembolso - Por Modalidade
  - Cronograma de Desembolso - por Órgão e Unidade
  - Meta do Resultado Primário
  - Metas Arrecadação de Receita
  - Programação Financeira da Receita
  - Receitas por Destinação de Recursos
- IV. Emitir os relatórios com as informações para SIOPS e SIOPE.
- V. Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará



#### **1.2.2.1. Lei de Responsabilidade Fiscal**

- I. Todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do TCM/PA, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais, assim como integrar com TCM/PA.
- II. O sistema deverá processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCM/PA e pela LC 101 em formato HTML, PDF, CSK, DOC, JSON, TXT, XLS.
- III. Emitir relatório de proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF)

#### **1.2.2.2. SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público)**

- i. Todos os anexos deverão ser emitidos de forma consolidada por entidade ou por junção de entidades específicas;
- ii. Permitir a emissão dos demonstrativos que estejam no mesmo formato para o preenchimento das planilhas disponibilizadas pelo Tesouro Nacional.
- iii. Emissão de relatórios nos períodos, mensais, Bimestrais, Trimestrais, Quadrimestrais, Semestrais e Anuais.

#### **1.2.2.3. Integração TCM-PA, SIOPS, SIOPE, SICONFI, SIAFIC.**

O sistema deverá disponibilizar para a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil através de arquivos magnéticos.

#### **1.2.2.4. Transparência Pública Ativa e Passiva**

- I. Permitir, gerar e publicar no Portal da Transparência permitindo a publicação de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185 e IN do TCM/PA juntamente com a Lei 14.1333/21.
- II. O sistema deverá conter em tempo real informações sobre receitas, despesas pessoal, planejamento e orçamento, licitações e contratos, transferências entre entidades, convênios e patrimônio.
- III. Além de atender estas normas legais, o sistema deverá permitir que se publique nesse portal de transparência, qualquer relatório ou demonstrativo produzidos pelos sistemas da empresa, permitir também o atendimento das exigências da Lei 12.527 - lei de acesso a informação, publicando todos os documentos e relatórios produzidos por sistemas eletrônicos de documentos possuindo um canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais, permitindo ainda a publicação do Diário Oficial do Município na forma eletrônica, destinado a divulgação de todos os atos praticados pela Administração, com isso o sistema deverá conter as transparência ativa e a passiva.



#### 1.2.2.5. Patrimônio

- I. O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os bens patrimoniais do município.
- II. O sistema deverá permitir as movimentações entre as secretarias, coordenadorias e chefias de divisão.
- III. O sistema deverá permitir calcular as depreciações/exaustão em conformidade ao PCASP.
- IV. O sistema deverá emitir relatórios de gestão para a tomada de decisão.
- V. O sistema deverá integrar com o portal da transparência em “tempo real”.

#### 1.2.3. SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### 1.2.3.1. Processo de Compras e Serviços

- I. **Abertura do Processo Administrativo**- o sistema permitirá a inicialização dos procedimentos de compras inserido solicitações.
- II. **Cotação de Preço** - o sistema permitirá fazer as cotações, julgamentos das cotações, fazendo com que o usuário em faça todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra.
- III. **Licitação** - o sistema permitirá fazer por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado. Cotação de Preços via Internet, permitindo auxiliar do módulo compras gera uma página na internet direcionada aos fornecedores de produtos ou serviços da UG, com o objetivo de permitir que os mesmos participem de uma cotação de preços informando em tempo real os valores dos produtos e/ou serviços, constantes da solicitação de cotação. Para utilização da página, o fornecedor deverá informar uma senha de acesso que lhe será enviada pelo órgão solicitante através de e-mail.
- IV. **Pedido de Compra** – O sistema permitirá emitir o pedido de compra e/ou o pedido de serviços, assim como integrará com o sistema contábil.
- V. **Controle de Frota** – O sistema permitirá fazer o controle de frotas de todo o município, como o controle de combustível, veículos, motorista, itinerários, entre outros.
- VI. **Controle de Estoque** – O sistema permitirá o controle de entrada e saída de compras, emitindo relatórios de inventário, posição de estoque, assim como demais relatórios de gestão.

##### 1.2.3.2. Procedimento de pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.

- I. O sistema permitirá a realização do cadastro do edital a ser realizado, o controle e reabertura da sessão e permite o desbloqueio das fases da sessão quando permitido pela legislação.
- II. Permitir o controle da sessão pública, desde o credenciamento dos participantes, passando pelo cadastramento, registro e classificação da proposta escrita para a rodada de lances e assim em seguida realizar a habilitação do vencedor.
- III. Permitir a opção a sessão pública pode ser reaberta desde que os motivos que permitam a reabertura estejam previstos legalmente.
- IV. Permitir gerar relatórios que demonstram a relação dos editais, do cadastro de produtos e fornecedores e das sessões realizadas pelo órgão.
- V. Permitir a elaboração de vários documentos utilizados, entre eles: modelo de aviso; modelo de editais; modelo de anexos aos editais; modelo de ata padrão; modelo de termo de homologação, adjudicação a, revogação e anulação do pregão.
- VI. Permitir listar os itens do edital; a proposta escrita; os lances; a negociação; o credenciamento; a classificação; a habilitação e dos vencedores.
- VII. Permitir o registro de todas as ocorrências da sessão pública.
- VIII. Permitir a inserção do contrato, número do contrato, e demais cláusulas do contrato.
- IX. Permitir o apostilamento de dotação orçamentária, quando for o caso.
- X. Permitir o cadastro e o gerenciamento de Ata de Registro de Preços;





- XI. Permitir o cadastro à adesão de Ata de Registro de Preços;
- XII. Formalizar os processos de acordo com as modalidades exigidas em lei tais como; Dispensa e inexigibilidade de licitação baseados na Lei nº 14.133/21
- XIII. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, solicitação, e datas do processo.
- XIV. Permitir visualizações das atas vencidas ou a vencer
- XV. Permitir a formalização de contratos, termos aditivos e demais funções acerca da execução contratual.

#### **1.2.4. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS**

##### **1.2.4.1. Cadastro de Servidores**

- I. O sistema deverá ter as tabelas de cargos com CBO possui opção para RPPS. Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários (este último com opção de desfazer), útil para simulação do impacto do aumento de salário, contas e convênios da empresa, etc.
- II. Manipulação completa de todas as informações relativas ao trabalhador, desde a admissão até a demissão.
- III. Permitir o cadastro dos servidores de forma ampla e consistente de conformidade as legislações pertinentes.
- IV. Permitir alteração particularidade do município.

##### **1.2.4.2. Manutenção na Folha de Pagamento**

- I. O Sistema de Recursos Humanos obrigatoriamente deverá integrar com o sistema contábil através de arquivos XML.
- II. Assistente para inclusão de eventos fixos em massa filtrada por diversos critérios, manutenção de eventos variáveis otimizadas para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, facilitando a manutenção. Importação em layout de arquivos de convênios e empréstimos.
- III. Integração via webservice com E-SOCIAL e REINF
- IV. Permitir várias opções para melhor interagir com o usuário aumentando o desempenho da secretaria e módulo de backup com agendamento a cada quadrimestre.

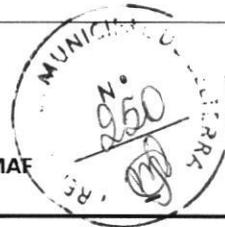
##### **1.2.4.3. Cálculo de folha de pagamento**

- I. Permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros. Novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência.
- II. Cálculo de Folha mensal. Adiantamento mensal. Recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário. Cálculo de licença-prêmio.
- III. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado. Adiantamento e fechamento do 13º. Rescisão.
- IV. Complementar de rescisão.

##### **1.2.4.4. Relatórios**

- I. Impressão do recibo de pagamento em papel timbrado, inclusive frente e verso, com alta resolução, compatíveis com as configurações de qualquer impressão/impressora.
- II. Opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos TCM/PA. Controle do PIS/PASEP desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha. Emissão de etiquetas timbradas.
- III. Gerador de relatórios entre outros.





IV. Permitir Folha de pagamento e resumo completo para contabilização. Relação da previdência, IRRF com resumo. Geração de arquivos conforme layout para e-social, CAGED, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações.

#### **1.2.4.5. E-SOCIAL/DIRF/RAIS/REINF**

I. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização. Relação da previdência, IRRF com resumo.

II. Permitir geração de arquivos e transmissões conforme layout para E-SOCIAL e órgãos públicos incluindo o módulo e-social SST.

III. Informe de rendimentos. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual.

IV. Permitir integração total com E-social, DIRF, RAIS e REINF conforme legislação vigente

#### **1.2.4.6. Integração com sistema de gestão e com TCM/PA E ATRICON**

I. Permitir a exportação de órgãos, situações, cargos, eventos de gratificação para o TCM/PA E ATRICON

II. Permitir parâmetros gerais com TCM/PA E ATRICON

III. Permitir relacionamentos do trabalhador e das unidades com o TCM/PA E ATRICON

IV. Permitir todas a e qualquer adequação que o TCM/PA E ATRICON instituir.

#### **1.2.4.7. Parâmetros**

I. Parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite.

#### **1.2.4.8. Internet**

I. O Sistema na internet deverá conter o contracheque do servidor municipal, a ficha funcional, informes de rendimentos a contribuição previdenciária, alteração cadastral, faltas e margem consignado.

II. O sistema deverá ter uma área restrita para a administração assim como para lançamentos descentralizados, otimizando ainda mais a interação entre os funcionários e o ente municipal.

III. O sistema deverá ser acessado via browser internet.

#### **1.2.4.9. Controle de Ponto Eletrônico:**

I. Permitir controle de servidores como jornada de trabalho;

II. Permitir controle de jornada de trabalho; hora extra, adicional noturno e faltas

III. Permitir coleta de dados;

IV. Permitir extrato de ponto;

V. Permitir integração com a portaria 1510 do MTE

#### **1.2.5. SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

##### **1.2.5.1. Módulo de IPTU**

I. Permitir que seja possível importar imagem da planta cartográfica, fotos do imóvel e documentos constituídos do imobiliário;

II. Permitir definição de campos estruturais para as informações referentes ao cadastro Imobiliário, com livre digitação desses campos pelo usuário da prefeitura;

III. Permitir e lançar isenção e imunidade com data de vigência conforme previsto no Código Tributário Municipal (CTM);

IV. Emitir etiquetas para mala direta observando o endereço de correspondência apontado nos cadastros Mobiliário e Imobiliário;



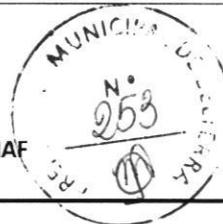
- V. Possuir rotinas visuais de parametrização para todos os cálculos podendo ser elaboradas e mantidas pelo usuário final;
- VI. Possuir agenda de vencimentos, controlando os feriados municipais, estaduais e federais;
- VII. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
- VIII. Conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando diferenças a maior ou a menor dos valores devidos;
- IX. Possuir integração com o sistema contábil gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada;
- X. Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;
- XI. Permitir a emissão de segunda via de guias de recolhimento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal, com crítica referente ao tipo de tributo;
- XII. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquota, de acordo com a legislação vigente;
- XIII. Permitir a leitura dos proprietários anteriores no banco de dados corrente;
- XIV. Permitir verificar os dados referentes aos imóveis referente aos exercícios anteriores;
- XV. Permitir rotina de transferência em massa dos imóveis cadastrados em uma via para outra via;
- XVI. Permitir visualizar no cadastro do imóvel, os vários contribuintes, quando este tiver mais de um;
- XVII. Permitir pesquisar imóvel de um determinado contribuinte que estiver tanto no cadastro principal do imóvel quanto no imóvel em conjunto com outros contribuintes;
- XVIII. Permitir lançar através de rotinas e de forma eventual, informações no histórico de cada inscrição, gerando relatório quando solicitado;
- XIX. Permitir realizar através de rotinas ou de forma eventual a prévia, cálculo, recálculo, exclusão e consistência das inscrições selecionadas;
- XX. Permitir visualizar os débitos e realizar através de rotinas ou de forma eventual o envio para a dívida em qualquer exercício;
- XXI. Permitir realizar através de rotina ou de forma eventual a emissão de guias;
- XXII. Permitir a consulta, edição e exclusão de dados dos exercícios anteriores;
- XXIII. Permitir filtrar os dados do imóvel, utilizando uma ou várias características do imóvel;
- XXIV. Permitir a confecção de relatórios gerenciais diversos das informações lançadas e geradas no sistema de forma que o usuário selecione os parâmetros das informações desejadas;
- XXV. Permitir replicar informações já existentes em uma determinada inscrição imobiliária para novas inscrições;
- XXVI. Permitir emissão / exportação de guias em formato PDF;
- XXVII. Permitir a emissão dos guias em Arquivo para serem impressas nas gráficas;
- XXVIII. Possuir agenda de vencimentos de tributos;
- XXIX. Permitir alteração de vencimentos, emissão de guias com datas de vencimento alternativas de acordo com parâmetros estabelecidos por usuário e calcular automaticamente os juros, multa e correções monetárias em decorrência dessas alterações;
- XXX. Permitir opção de aplicar e retirar juros, multa e atualizações monetárias quando necessário;
- XXXI. Permitir livre formatação e edição do conteúdo das Notificações e Certidões em geral;
- XXXII. Permitir o registro de devolução de Carnês em função de não localização do contribuinte, possibilitando ao usuário a emissão de relatório;
- XXXIII. Permitir a emissão do IPTU (carnês e guias), notificações e outros documentos relacionados ao cadastro imobiliário de acordo com os endereços definidos para entrega;
- XXXIV. Permitir informar em tela duplicidade de pagamento, pagamento a maior e a menor, quando houver;



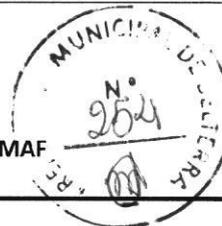
- XXXV. Permitir quando pago a menor que o sistema gere uma parcela complementar e quando pago a maior identificar o crédito;
- XXXVI. Permitir a compensação de crédito e baixa manual;
- XXXVII. Permitir registrar demonstrativo de cálculo para cada inscrição nos respectivos exercícios;
- XXXVIII. Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;
- XXXIX. Permitir incluir, editar e excluir descontos programados (compensação) conforme legislação, possibilitando a impressão do procedimento;
- XL. Permitir criar rotina para criação e emissão dos carnês de IPTU em formato TXT;
- XLI. Permitir a emissão de Certidões e Notificações inseridas nos modelos de cartas de forma parametrizada;
- XLII. Permitir ativar e desativar inscrições;
- XLIII. Permitir utilização do cadastro de imóveis dos exercícios anteriores, utilizando as características dos imóveis, para a geração da Certidão de Origem e Lançamento de Imóveis;
- XLIV. Permitir consultar as inscrições mobiliárias por parâmetros definidos pelo usuário;
- XLV. Permitir a consistência do cadastro de Imóveis, através de rotina Geral ou de forma eventual das inscrições selecionadas gerando relatório das inconsistências, quando houver;
- XLVI. Apresentar as possíveis inconsistências do cadastro imobiliário, no momento da inclusão ou alteração do imóvel;
- XLVII. Permitir lançar para um determinado imóvel, uma ou várias subunidades;
- XLVIII. Permitir calcular o imposto e taxa por rotina ou de forma eventual;
- XLIX. Permitir criar, editar e excluir tabela de desconto para geração da Parcela única, conforme Lei Municipal;
- L. Permitir a leitura da baixa por importação dos pagamentos efetuados nos bancos conveniados;
- LI. Análise sintética e analítica por receitas;
- LII. Permitir a definição de campos do cadastro pelo próprio usuário qualificado para tal, permitindo inclusive a definição de parâmetros para consistência do conteúdo do campo; Permitir o lançamento de tributos prevendo a possibilidade de incluir na mesma emissão, valores de impostos e taxas;
- LIII. Possuir rotina de cálculo parametrizável para cobrança de Contribuição de melhoria, atendendo às fórmulas previstas em lei de rateio do custo;
- LIV. Emitir edital de convocação para cobrança de Contribuição de Melhoria atendendo ao Código Tributário Nacional (CTN) e a Legislação Municipal;
- LV. Permitir a emissão de Guia de Tributos Imobiliário incorporando IPTU, Taxa (Contribuição) de Serviço Urbano, e outras conforme legislação;
- LVI. Permitir a emissão de segunda via de um DAM (Documento de Arrecadação Municipal), já quitado.
- LVII. Permitir o envio automático do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), através de e-mail e SMS.
- LVIII. Permitir criar opção de plano de pagamentos, disponibilizando mais de uma opção de desconto para cota única, conforme Lei Municipal;
- LIX. Permitir controle administrativo de recalculos feitos por inscrição;
- LX. Permitir a distinção para identificar dados do Proprietário, do Proprietário transmitente comprador e do Possuidor, tratando conforme Lei Municipal;
- LXI. Possuir rotina para importar e exportar os dados do cadastro imobiliário, via integração, com o Geoprocessamento do município.

#### **1.2.5.2. Módulo de ISSQN**

- I. Permitir o registro das diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias;



- II. Emitir guias observando o endereço de correspondência apontado nos cadastros Mobiliário;
- III. Possuir rotinas visuais de parametrização para todos os cálculos podendo ser visualizadas as fórmulas de cálculo, onde o usuário final possa fazer as manutenções;
- IV. Possuir agenda de vencimentos, controlando os feriados municipais, estaduais e federais;
- V. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
- VI. Possuir integração com o sistema contábil gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada;
- VII. Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;
- VIII. Permitir a emissão de segunda via de guias de recolhimento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal, com crítica referente ao tipo de tributo;
- IX. Permitir registrar isenções, não incidência, de acordo com a legislação vigente;
- X. Permitir identificar, através de uma consulta efetuada pelo usuário final, no momento do cadastramento da empresa, a existência de possíveis débitos anteriores dos sócios;
- XI. Possuir tabelas parametrizáveis com as atividades econômicas vinculadas ao CNAE, estruturadas por código, grupos, parâmetros para cálculo e lançamento dos tributos em cada atividade;
- XII. Permitir registrar o contador responsável pela empresa;
- XIII. Permitir o enquadramento e desenquadramento de ME e EPP e outros optantes do Simples Nacional, de acordo com a legislação vigente;
- XIV. Permitir o controle de empresas como ativa, inativa, Suspensa e paralisada, conforme ação fiscal;
- XV. Registrar na conta corrente fiscal todos os lançamentos efetuados para o sujeito passivo, detalhando obrigação, valor da obrigação e data de vencimento;
- XVI. Possuir tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISS de acordo com as atividades primárias e secundárias;
- XVII. Permitir o cálculo automático do ISS fixo e Taxas, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividade ou grupo de atividades;
- XVIII. Permitir o lançamento de notas fiscais e outros documentos de serviços, prestados e tomados inclusive e prevendo as deduções no Código Tributário Municipal (CTM);
- XIX. Emitir Guia de ISS sobre o movimento econômico com base nas notas fiscais lançadas;
- XX. Permitir que no momento da geração ou emissão das guias, o usuário possa optar por não gerar ou emitir as guias que estão com o endereço incompleto;
- XXI. Permitir a emissão dos guias em Arquivo para serem impressas nas gráficas;
- XXII. Permitir que o usuário final possa optar, no momento da emissão da guia, por imprimir a mesma em modelo de guia ou em formato de Carnê;
- XXIII. Possuir rotinas de enquadramento de contribuintes e/ou inscrição para cálculo do valor do imposto conforme seja fixo ou variável;
- XXIV. Permitir alterações para isenções e imunidades por intervenção de usuário habilitado, quando for o caso;
- XXV. Permitir controle da vigência e emissão de alvarás, inclusive provisórios;
- XXVI. Permitir o cálculo, lançamento e emissão de guias de recolhimento de taxas de poder de polícia e taxas de serviço, e identificar e emitir relatórios parametrizáveis das taxas devidas somente;
- XXVII. Permitir o controle e emissão do alvará Sanitário;
- XXVIII. Permitir controlar as vistorias efetuadas nos estabelecimentos que necessitam de Alvará Sanitário;
- XXIX. Possuir tabelas parametrizáveis de valores para o cálculo de taxas diversas e de poder de polícia;
- XXX. Disponibilizar rotina para conciliação manual dos documentos de arrecadação nos quais não foi possível a conciliação automática;



- XXXI. Permitir que todos os débitos (tributáveis e não tributáveis) do contribuinte possam ser agrupados para consulta e emissão de extratos da posição financeira, mesmo aqueles de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa);
- XXXII. Permitir registrar no cadastro do contribuinte, a inscrição do débito em dívida;
- XXXIII. Registrar e controlar a autorização para utilização de documentos fiscais;
- XXXIV. Registrar no cadastro fiscal o valor da obrigação, seus acréscimos legais e o número do processo fiscal para cada auto de infração e notificação fiscal;
- XXXV. Registrar o demonstrativo de cálculo de cada tributo nos seus respectivos exercícios e competências;
- XXXVI. Permitir visualizar os débito enviados a dívida com seus respectivos dados fiscais e administrativos;
- XXXVII. Possibilitar o intercâmbio de informações com a baixa bancaria, provendo requisitos eficientes de segurança quanto à integridade da quitação;
- XXXVIII. Permitir a emissão de certidões, a livre formatação e edição das mesmas, conforme modelos de cartas;
- XXXIX. Permitir a emissão de segunda via de guias de recolhimento de tributos (Documento de Arrecadação Municipal - DAM), com crítica referente ao tipo de tributo;
- XL. Permitir a emissão de segunda via de um DAM (Documento de Arrecadação Municipal), já quitado;
- XLI. Permitir a visualização individualizada dos lançamentos em dívida ativa por inscrição;
- XLII. Permitir o cadastro da lista de serviços e seus respectivos valores/ alíquotas aplicadas;
- XLIII. Permitir a possibilidade de trabalhar com contribuintes do município, de fora do município e outras classes de contribuintes;
- XLIV. Permitir lançamentos de movimentações de ISS variável, ISS fixo e ISS estimado;
- XLV. Apto a trabalhar com taxas mobiliárias contidas na legislação;
- XLVI. Permitir guias e carnês para pagamentos com códigos de barras no padrão Febraban ou em convênio específico de acordo com os bancos arrecadadores (ficha de compensação);
- XLVII. Disponibilizar os Contribuintes por ramos de atividade CNAE (relatórios);
- XLVIII. Permitir a possibilidade de baixa manual dos lançamentos, quando necessário;
- XLIX. Permitir a possibilidade de enviar tributos para a dívida ativa;
- L. Possuir integração com o módulo de Protocolo, para geração automática dos processos administrativos;
- LI. Permitir rotina específica para o cálculo do desconto de ISS de Obras, utilizando a tabela de SINDUSCON;
- LII. Permitir definição (incluir, editar e excluir) de campos estruturais para as informações referentes ao cadastro de engenhos, com livre digitação (criação) desses campos pelo usuário, da prefeitura, conforme acesso permitido no cadastro de usuários. Os campos deverão estar disponíveis para utilização na formula de cálculo das diversas taxas de publicidade existente no código tributário;
- LIII. Permite a inclusão (anexos) de documentos digitalizados correspondentes ao contribuinte;
- LIV. Permitir a Geração das Ordens de Serviços Fiscais, onde deverá ser controlado todo o fluxo dos lançamentos fiscais, devendo inclusive gerar relatórios de produtividade.
- LV. Permitir um módulo de fiscalização com ferramentas diversas, com flexibilidade e personalizações para atender os métodos e legislação do município;
- LVI. Possuir Rotina de Fiscalização de Notas Fiscais Convencionais e Eletrônicas, Leasing e Taxas Diversas, permitindo a apuração automática do débito e controle da Notificação / Autuação;
- LVII. Permitir que o fiscal possa fazer a homologação das notas fiscais, tanto de bloco quanto das eletrônicas, lançando as mesmas individualmente na fiscalização;



- LVIII. Permitir a emissão de guias apurada pela fiscalização, dos valores não contestados pelo contribuinte;
- LIX. Permitir a emissão e o controle de autos de infração e imposição de multa. Os documentos devem ser parametrizáveis pelo próprio usuário, permitindo a seleção dos campos integrantes e sua disposição dentro dos documentos;
- LX. Permitir a emissão e o controle de notificações fiscais, registrando os prazos de cumprimento da obrigação;
- LXI. Permitir o controle e a emissão de Notificação de Lançamento;
- LXII. Permitir o controle e a emissão do Arbitramento fiscal, e Guia de Recolhimento do ISS resultante desse arbitramento;
- LXIII. Permitir a geração do mapa de apuração contendo os valores apurados pelo fiscal e valores recolhidos pelo contribuinte.
- LXIV. Permitir a emissão da notificação de débitos contendo o levantamento fiscal, para ciência do contribuinte.
- LXV. Permitir o lançamento de recurso na fiscalização devendo a mesma ficar paralisada até o seu julgamento.
- LXVI. Permitir que a fiscalização possa ser espelhada, caso necessário, possibilitando retificações, mantendo o histórico de todos os lançamentos efetuados.
- LXVII. Permitir a Livre formatação do Conteúdo das Notificações de Lançamento;
- LXVIII. Possuir na abertura da ordem de serviço integração com o número do processo do módulo protocolo
- LXIX. Permitir o acompanhamento da ordem de serviço, com previsão inicial e de termino.
- LXX. Permitir vincular a inscrição municipal do Imóvel com o cadastro Mobiliário;
- LXXI. Permitir cobrança por PIX com integração direta ao Banco Central para geração QRCODE;
- LXXII. Permitir o controle de emissão de Notas fiscais emitidas para os candidatos e partidos mediante a disponibilização dos arquivos com dados da base do TSE, exigidos no período eleitoral.

#### **1.2.5.3.Módulo Engenho (Publicidades)**

- I. O Módulo visa permitir um melhor controle das Placas de Publicidades como Outdoor, tabuletas, painéis, Letreiro dentre outros. Totalmente integrado ao cadastro mobiliário, permitindo assim um melhor controle quanto aos lançamentos de cobrança, pagamentos e débitos de publicidades não quitadas por parte das empresas cadastradas no município.
- II. Permitir as definições dos campos estruturais para as informações referentes ao cadastro dos Engenheiros, com livre criação desses campos pelo usuário da prefeitura;
- III. Permitir o cadastro dos técnicos responsáveis pela Empresa responsável pelo Engenho;
- IV. Permitir o cadastro de vários tipos de modelos de Cartas, com livre digitação dos usuários;
- V. Permitir o cadastro de um ou mais engenheiros para um mesmo contribuinte;
- VI. Permitir o cálculo das taxas dos engenheiros, devendo atender o código tributário do Município
- VII. O cálculo do engenho deverá ser totalmente integrado ao módulo do ISSQN;
- VIII. Permitir gerar o licenciamento do Engenho
- IX. Permitir a Emissão dos engenheiros por contribuinte.

#### **1.2.5.4.Módulo ITBI**

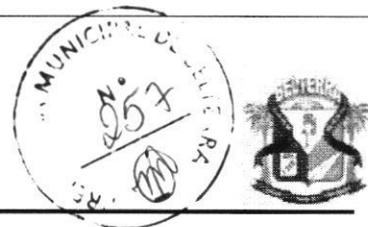
- I. Permitir total integração com demais módulos tributários e com os sistemas contábeis e de protocolo
- II. Permitir os lançamentos de ITBI e a impressão de planilha de cálculo dos mesmos;
- III. Controle dos ITBI's lançados por natureza;
- IV. Possuir rotinas visuais de parametrização para todos os cálculos podendo ser elaboradas e mantidas pelo usuário final;



- V. Possuir rotina que permita utilizar a planta de valores do IPTU ou planta de valores específica para cobrança do ITBI;
- VI. Permitir atualização das características do imóvel, no momento do lançamento do ITBI. Estas alterações não podem refletir no cadastro principal do imóvel, ou seja, no cadastro utilizado para o cálculo do IPTU;
- VII. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
- VIII. Possuir integração com o sistema contábil gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada (através de meio eletrônico, comunicação de dados ou de forma manual) e classificada;
- IX. Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;
- X. Permitir a emissão de segunda via de guias de recolhimento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal, com crítica referente ao tipo de tributo;
- XI. Permitir a confecção de relatórios gerenciais diversos das informações lançadas e geradas no sistema de forma que o usuário selecione os parâmetros das informações desejadas;
- XII. Permitir a emissão de relatório de lançamentos por natureza da transação;
- XIII. Permitir o cálculo do ITBI conforme legislação vigente;
- XIV. Permitir a emissão de guias de ITBI;
- XV. Permitir a emissão de Certidão de ITBI e não incidência de ITBI conforme padrão adotado pela prefeitura;
- XVI. Permitir a leitura da baixa por importação dos pagamentos efetuados nos bancos conveniados;
- XVII. Permitir baixa manual;
- XVIII. Análise sintética e analítica por receitas e Relatório estatístico por receitas;
- XIX. Na transferência de proprietário de imóvel, emitir relatório informando a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em executivo fiscal, com encaminhamento através de processo administrativo devidamente registrado no ato;
- XX. Permitir a emissão de segunda via de um DAM (Documento de Arrecadação Municipal), já quitado;
- XXI. Possuir módulo Web para emissão das guias de pagamento, emissão de Guia de Transferência e permitir o lançamento de solicitação do ITBI pelo contribuinte;
- XXII. Permitir atualização de multa e mora nas guias;
- XXIII. Permitir visualização de documentos anexados.
- XXIV. Permitir cobrança por PIX com integração direta ao Banco Central para geração QRCODE.

#### **1.2.5.5. Módulo de Dívida Ativa**

- I. Permitir total integração com demais módulos tributários e com os sistemas contábeis e de protocolo;
- II. Permitir incluir, editar e excluir os serviços previstos no CTM e seus respectivos valores/ alíquotas e códigos orçamentários;
- III. Possuir rotinas visuais de parametrização para todos os cálculos podendo ser elaboradas e mantidas pelo usuário final;
- IV. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
- V. Possuir integração com o sistema contábil gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada;
- VI. Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;



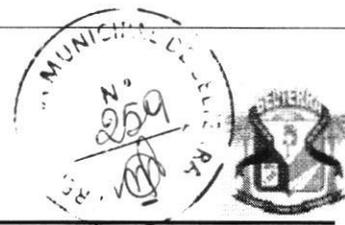
- VII. Permitir a emissão de segunda via de guias de recolhimento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal, com crítica referente ao tipo de tributo;
- VIII. Permitir a edição personalizada dos modelos de carta, notificação, aviso, certidão e termos e CDA, permitindo inclusive a definição de parâmetros para seus devidos fins;
- IX. Possuir rotinas visuais de parametrização para todos os cálculos podendo ser elaboradas e mantidas pelo usuário final;
- X. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
- XI. Permitir a emissão de segunda via de guias de recolhimento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal, com crítica referente ao tipo de tributo;
- XII. Permitir a emissão de segunda via de um DAM (Documento de Arrecadação Municipal), já quitado;
- XIII. Possuir Rotinas de inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas no cadastro fiscal, de acordo com a legislação;
- XIV. Permitir através de rotinas e de forma eventual cálculos e simulações, inclusive com definição de parâmetros para seus devidos fins;
- XV. Permitir o controle de interrupção de prescrição (art. 174, CTN), em especial dos parcelamentos com confissões de dívida e visualização das informações contidas após procedimento;
- XVI. Permitir o controle de suspensão de exigibilidade do crédito tributário (art. 151, CTN), em especial das reclamações e recursos que deem origem a processos tributários administrativos possibilitando a emissão do relatório;
- XVII. Permitir o controle de extinção do crédito tributário (art. 156, CTN);
- XVIII. Emitir o livro da Dívida Ativa com seus respectivos dados fiscais e administrativos;
- XIX. Permitir através de rotinas e de forma eventual a renegociação e prescrição dos débitos;
- XX. Permitir consultas por definição de parâmetros para seus devidos fins;
- XXI. Permitir a confecção de relatórios gerenciais diversos das informações lançadas e geradas no sistema de forma que o usuário selecione os parâmetros das informações desejadas;
- XXII. Apresentar em uma mesma tela de consulta a dívida Ajuizada e dívida não ajuizada e que para esses tipos de dívidas, se possa controlar os acessos dos usuários quanto a poder ou não efetuar os parcelamentos dessas dívidas;
- XXIII. Permitir a compensação de crédito, baixa manual e, permitir a leitura da baixa por importação dos pagamentos efetuados nos bancos conveniados;
- XXIV. Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro;
- XXV. Permitir imprimir documentos em formato PDF;
- XXVI. Permitir o registro e controle de parcelamentos, do número de parcelas e dos pagamentos referentes às mesmas, inclusive em caso de novo parcelamento, com aproveitamento dos créditos existentes e históricos dos mesmos;
- XXVII. Permitir registrar no cadastro as ações de cobrança ajuizadas após a inscrição em dívida ativa;
- XXVIII. Permitir o registro da suspensão de exigências do crédito tributário previstas na legislação, pelo prazo devido (art. 151 CTN);
- XXIX. Permitir que todos os débitos do contribuinte possam ser agrupados para consulta e emissão de extratos da posição financeira, mesmo aqueles de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa);
- XXX. Permitir a elaboração e execução de programação de cobrança a partir das informações recebidas da conta corrente fiscal, possibilitando programar a emissão das notificações ou avisos de cobrança e guias de recolhimento, considerando o montante dos débitos, bairro e quantidade de imóveis do mesmo contribuinte;



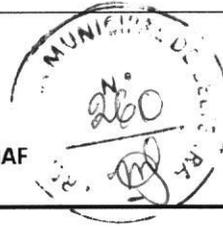
- XXXI. Permitir a inclusão de Leis de Anistia de forma a controlar a Isenção de Juros, Multa e/ou Atualização, contendo, valor mínimo e máximo de parcelas para pessoa física e jurídica, conf. Lei aprovada, no momento do parcelamento;
- XXXII. Permitir relatórios contendo informações ref. às anistias concedidas;
- XXXIII. Permitir lançamento de cobranças em massa (conf. seleção) onde somente será efetivada, caso haja pagamento da primeira parcela, em atendimento as campanhas de arrecadação, não podendo interferir nos lançamentos principais onde constam os registros de dívidas;
- XXXIV. Possuir rotinas para o acompanhamento da dívida parcelada;
- XXXV. Permitir emissão de carta cobranças e guias das parcelas em massa, permitir, permitir interrupção do parcelamento, permitir envio das guias por SMS e e-mail.
- XXXVI. Permitir recuperar registros (Parcelamentos) apagados;
- XXXVII. Possuir rotina de Protesto dos títulos públicos (CDA), que deverá ser integrada eletronicamente via web service, ao sistema utilizado pelo cartório municipal;
- XXXVIII. Permitir que a Dívida enviada para protesto deverá ter um controle quanto a sua negociação, ou seja, somente poderá ser negociada na prefeitura após a mesma estar protestada;
- XXXIX. Permitir rotina de emissão da dívida protestada pelo cartório, via web, onde o cartório poderá efetuar a emissão dessa guia para pagamento bancário;
- XL. Permitir tratar a rotina de protesto de Títulos eletronicamente via web service, os procedimentos de cancelamento, desistência e autorização de cancelamento da dívida protestada;
- XLI. Permitir a emissão de segunda via de um DAM (Documento de Arrecadação Municipal), já quitado;
- XLII. Permitir a Negativação e Positivação do Contribuinte devedor, Pessoa Física, junto à CDL (Cama de Diretores Lojistas), via WebService;
- XLIII. Permitir Atualização dos dados Cadastrais de Pessoas Físicas e Jurídicas, junto ao Banco de Dados do SERASA. Esta rotina deverá ser executada via WebService;
- XLIV. Possuir integração com o módulo de Protocolo, para geração automática dos processos administrativos;
- XLV. Permitir cobrança por PIX com integração direta ao Banco Central para geração QRCODE;
- XLVI. Permitir bloquear débitos a serem inscritos em Dívida Ativa de débitos administrativos.
- XLVII. Permitir a identificação dos débitos que já atingirão o prazo prescricional para a realização dos procedimentos administrativos para prescrição;
- XLVIII. Permitir a cobrança dos honorários advocatícios, em percentuais dos débitos, podendo ser lançados percentuais diferenciados, conforme lei Municipal;
- XLIX. Permitir emissão e controle de emissão das petições judiciais em todo decorrer do processo;
- L. Permitir controlar a quantidade vezes o debito em Dívida já tenha sido negociado;
- LI. Permitir realizar parcelamentos com entrada, definindo o percentual sobre o montante do debito de acordo com lei do Município a ser aplicada automaticamente no ato do parcelamento;
- LII. Permitir criar tabela de escala com percentuais de entradas no parcelamento;
- LIII. Emissões de Boletos com registros juntos a instituições bancárias com partilha de valores entre contas distintas como Honorários Advocatícios;
- LIV. Permitir através de rotinas e de forma eventual a realização do procedimento de ajuizamento.

#### **1.2.5.6. Modulo de Outros Tributos e Taxas**

- I. Estar disponível em ambiente Web, sem limitações de acessos simultâneos e incluído no site da Prefeitura Municipal;
- II. Deverá ser totalmente responsivo, ou seja, adaptar à tela no qual será executado (celular, tablet etc.)
- III. Possuir mecanismo de envio de mensagens de texto (SMS) de forma a manter o munícipe informado sob determinadas questões, como andamento de processos, conclusões, entre outros;



- IV. Possuir opção de autocadastramento para criação de credenciais de acesso ao sistema;
- V. Possuir opção de recuperação de login de acesso ao sistema, com validação por e mail ou SMS
- VI. Permitir a criação de usuários, possibilitando especificar os menus que determinado usuário poderá acessar, bem como links e botões;
- VII. Permitir a criação/controlar de usuários, possibilitando a definição de menus a serem acessados, bem como controle em qualquer tela de manutenção de cadastro do sistema, a definição de perfil básico como fornecimento de fotos, alteração de senha e layout de tela ideal;
- VIII. Permitir a inserção de senhas em relatórios no formato PDF;
- IX. Permitir a criação de filtros de consulta por tabela;
- X. Tanto os filtros quanto as definições de relatórios dos cadastros deverão ser customizáveis por usuário;
- XI. Permitir informar em qual endereço ip ou quais, o usuário poderá acessar o sistema;
- XII. Permitir a notificação via SMS ao usuário, sobre o acesso ao sistema, confrontando acesso indevido por outra pessoa;
- XIII. Permitir ao usuário acesso ao módulo em mais endereços simultaneamente;
- XIV. Permitir a criação de tabelas conforme necessidade bem como permitir a entrada de dados para estas tabelas;
- XV. Possuir mecanismo de ajuda nas telas/campos que forem relevantes;
- XVI. Possibilitar o cadastrar conta de e-mail específico para o modulo, possibilitando maior organização;
- XVII. Permitir exporta informações do grid no modo listagem para os formatos xml, xls, txt ou csv
- XVIII. Permitir realizar a decodificação (capturar coordenadas geográficas) de cadastros relevantes que possuam endereços, para visualização em algum mapa;
- XIX. Permitir especificar quais informações deverão serem visualizadas no mapa através de definição de filtro efetuada conforme interesse do usuário.
- XX. Possibilidade de definir o tipo de marca (ponto, imagem, pulsante, etc.) para os filtros que forem assinalados para serem exibidos no mapa, conforme a informação desejada;
- XXI. Permitir a execução de processos e impressões de relatórios em segundo plano, possibilitando ao usuário a continuar utilizando o sistema em outras atividades paralelo a tais processos e impressões;
- XXII. Permitir notificar ao usuário via e-mail ou SMS, o término da geração de algum relatório ou conclusão de algum processo executados em segundo plano ou não;
- XXIII. Possuir mecanismo de criação de relatórios, bem como gráficos em cada tela de manutenção de cadastro do sistema, permitindo, ao usuário, definir os campos de impressão, armazenamento da definição para futuras impressões, impressão do relatório propriamente dito, armazenamento do relatório impresso, definição dos formatos de impressão e permitir tais definições e controles por usuário
- XXIV. Todos os relatórios, bem como quaisquer documentos impressos pelo sistema, deverão possuir QRCode de forma a permitir verificação de sua autenticidade através da leitura do mesmo;
- XXV. Deverá permitir a comunicação on-line entre seus usuários através de envio de mensagens, notificações em tela e Chat.
- XXVI. Deverá possuir mecanismo de Geocodificação nos locais onde houver dados para o mesmo, de forma a permitir a plotagem das coordenadas obtidas sobre algum mapa como Google-Maps
- XXVII. Deverá possuir um cadastro único de pessoas possibilitando a utilização em qualquer local do sistema que se faz necessário, de forma a evitar redigitações e duplicações de informações.
- XXVIII. Deverá permitir a criação de filtros de consultas em qualquer opção que se realize manutenção de cadastros;



- XXIX. Deverá permitir a exportação da consulta efetuada em qualquer tela de manutenção para os principais formatos de arquivo: XLS, XML, CSV.
- XXX. Permitir total integração com demais módulos tributários e com os sistemas contábeis e de protocolo;
- XXXI. Permitir incluir, editar e excluir os “serviços” (previstos no CTM) e seus respectivos valores/alíquotas e códigos orçamentários;
- XXXII. Possuir rotinas visuais de parametrização para todos os cálculos podendo ser elaboradas e mantidas pelo usuário final;
- XXXIII. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
- XXXIV. Possuir integração com o sistema contábil gerando lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada;
- XXXV. Permitir a emissão de segunda via de guias de recolhimento de tributos através de Documento de Arrecadação Municipal, com crítica referente ao tipo de tributo;
- XXXVI. Permitir incluir, editar e excluir cadastro de requerentes/contribuintes com todas as informações cadastrais necessárias para os devidos lançamentos;
- XXXVII. Permitir a confecção de relatórios gerenciais diversos das informações lançadas e geradas no sistema de forma que o usuário selecione os parâmetros das informações desejadas;
- XXXVIII. Permitir relatório estatístico das receitas;
- XXXIX. Permitir a compensação de crédito, baixa manual e, permitir a leitura da baixa por importação dos pagamentos efetuados nos bancos conveniados;
- XL. Possuir tabelas parametrizáveis de valores para o cálculo de taxas diversas.
- XLI. Permitir a emissão de segunda via de um DAM (Documento de Arrecadação Municipal), já quitado;
- XLII. Permitir a emissão de alvará de licença de Eventos onde, a taxa já deverá estar quitada pelo contribuinte;
- XLIII. Permitir a emissão do certificado de perpetuidade de Jazigo.

#### **1.2.5.7. Módulo de recadastramento Mobiliário**

- I. Deverá ser disponível na Web, sem limitações de acessos simultâneos;
- II. Ser executado em pelo menos dois Browsers sem apresentar distorções;
- III. Os aplicativos WEB deverão estar integrados de forma ONLINE com o servidor de dados residente na prefeitura;
- IV. As Guias e Relatórios retornados pelos aplicativos WEB, através do Browser, deverão estar no formato PDF - Acrobat Reader;
- V. Os aplicativos WEB deverão ser acessíveis através de um LINK disponibilizado na própria página da Prefeitura;
- VI. Utilização de senhas previamente cadastradas para acesso as rotinas.
- VII. Disponibilizar a solicitação da senha através da própria página, permitindo à prefeitura analisar a solicitação e enviar a senha para o e-mail do contribuinte;
- VIII. O módulo deverá ser totalmente integrado com sistema de Arrecadação sem necessidade de transferência via arquivo;
- IX. O módulo deverá garantir sigilo absoluto quanto as informações particulares de cada responsável pelo recadastramento;
- X. Possibilitar a parametrização dos dados a serem recadastrados, configurando-os como Obrigatório ou Opcional;



- XI. O módulo deverá utilizar as informações de empresas, suas atividades e alíquotas, registradas no sistema de Arrecadação, para comparação no momento da digitação das novas informações inseridas;
- XII. Deverá permitir o salvamento parcial das informações visto que se trata de muitos dados e/ou a comunicação com a prefeitura ser interrompido (falhas adversas);
- XIII. Permitir o aceite/recusa (substituição dos dados atuais com os recadastrados) das informações recadastradas mediante análise interna das mesmas;
- XIV. Permitir a impressão dos dados recadastrados bem como o comprovante de recadastramento no ato da finalização.

#### **1.2.5.8. Módulo de Recadastramento Imobiliário**

- I. Deverá ser disponível na Web, sem limitações de acessos simultâneos;
- II. Deverá ser executado em pelo menos dois Browsers sem apresentar distorções;
- III. Os aplicativos WEB deverão estar integrados de forma ONLINE com o servidor de dados residente na prefeitura;
- IV. As Guias e Relatórios retornados pelos aplicativos WEB, através do Browser, deverão estar no formato PDF - Acrobat Reader;
- V. Os aplicativos WEB deverão ser acessíveis através de um LINK disponibilizado na própria página da Prefeitura;
- VI. Permitir que o contribuinte possa fazer seu cadastro, quando este não possuir cadastro na prefeitura;
- VII. Possuir rotina de validação de senha, através de e-mail cadastrado;
- VIII. Permitir que o Contribuinte possa cadastrar um novo imóvel ou fazer o recadastramento de um imóvel existente, atualizando as características básicas das benfeitorias;
- IX. Este módulo deverá ser totalmente integrado ao módulo tributário destinado ao cadastro Imobiliário;
- X. Permitir que o contribuinte possa fazer a inclusão de novos imóveis, sem que haja inscrição imobiliária previamente definida;
- XI. Permitir que o contribuinte ao utilizar a opção de recadastramento, possa atribuir o número da inscrição cadastral existente na Prefeitura para atualização das informações;
- XII. Permitir que o contribuinte ao lançar o endereço do imóvel, possa ter acesso às ruas já cadastradas no município e caso ele não encontre, o contribuinte possa efetuar o cadastro da mesma sem intervenção no cadastro existente na prefeitura;
- XIII. Permitir que o contribuinte possa lançar/atualizar o endereço para correspondência;
- XIV. Permitir o controle do Cadastramento/Recadastramento através de um número de protocolo que deverá estar em um documento a ser impresso pelo contribuinte no final de cadastramento/Recadastramento;
- XV. Permitir que o próprio usuário possa definir os campos que deverão estar disponíveis na web para o recadastramento;
- XVI. Permitir que o usuário possa definir as informações referentes aos campos que se tornarão padrão de cadastro;
- XVII. Permitir que ao terminar o Cadastramento/Recadastramento, que o contribuinte possa fazer o acompanhamento cadastro através do número de protocolo gerado;
- XVIII. Permitir que o contribuinte possa anexar uma ou mais fotos, referentes ao imóvel cadastrado;
- XIX. Permitir relatório dos imóveis recadastrados, emitindo a inscrição cadastral, as características e o endereço do imóvel;
- XX. Permitir relatório dos imóveis cadastrados, emitindo o endereço e proprietário do imóvel;
- XXI. Permitir o salvamento parcial das informações visto que se trata de muitos dados e/ou a comunicação com a prefeitura ser interrompido (falhas adversas);



- XXII. Permitir que o usuário, na prefeitura, possa fazer o aceite/recusa (substituição com os recadastrados) das informações recadastradas mediante análise interna das mesmas;
- XXIII. Permitir que o usuário, na prefeitura, possa fazer o aceite/recusa dos Novos imóveis cadastrados mediante análise interna das mesmas;
- XXIV. Permitir a impressão dos dados recadastrados bem como o comprovante de cadastramento, após a finalização.

#### **1.2.5.9. Módulo de Nota Fiscal Eletrônica e ISS On-line**

- I. Deverá estar disponível na Web, sem limitações de acessos simultâneos;
- II. Deverá ser executado em pelo menos dois Browsers sem apresentar distorções;
- III. Os aplicativos WEB deverão estar integrados de forma ONLINE com o servidor de dados residente na Prefeitura;
- IV. Deverão estar no formato PDF as Guias e Relatórios retornados pelos aplicativos WEB, através do Browser;
- V. Os aplicativos WEB deverão ser acessíveis através de um LINK disponibilizado na própria página da Prefeitura;
- VI. Permitir a utilização de senhas previamente cadastradas para acesso as rotinas;
- VII. Disponibilizar a solicitação da senha através da própria página, permitindo a prefeitura analisar a solicitação e enviar a senha para o e-mail do contribuinte;
- VIII. Deverá ser totalmente integrado com sistema de Arrecadação sem necessidade de transferência via arquivo;
- IX. Garantir sigilo absoluto quanto as informações particulares de cada contador e das empresas sob sua responsabilidade;
- X. Restringir o acesso do contador somente à lista de empresas sob sua responsabilidade para as quais poderá realizar a manutenção dos dados das DME's – Declaração de Movimento Econômico;
- XI. Utilizar as informações de empresas, suas atividades e alíquotas, registradas no sistema de Arrecadação, para a apuração do valor do ISS, a partir das informações constantes na DME (Declaração de Movimento Econômico);
- XII. Permitir que o contribuinte informe os dados da DME através de digitação feita diretamente no próprio sítio disponibilizado pela Prefeitura;
- XIII. Permitir o envio de dados da DME através de arquivo magnético, em formato especificado pela própria Prefeitura, diretamente no sítio por ela disponibilizado, via remessa eletrônica;
- XIV. Permitir que o contribuinte emita DME sem movimento;
- XV. Permitir no processamento da DME de cada declarante, apontar, separadamente, o montante de ISS próprio e de ISS retido na fonte;
- XVI. Possibilitar ao contribuinte a digitação, o recebimento e o processamento de DME's retificadas, após a entrega da declaração;
- XVII. Permitir a geração e impressão de protocolo de confirmação de recebimento da retenção;
- XVIII. Possibilitar a geração das Guias de Recolhimento de ISS a partir dos dados constantes nas declarações recebidas, com código de barras, com valor devido no mês de competência, inclusive com o cálculo dos acréscimos legais, nos casos de recolhimento em atraso;
- XIX. Permitir o enquadramento tributário de cada empresa no programa simples federal, de acordo com a legislação vigente;
- XX. Permitir a emissão de planilha com os valores declarados e não pagos, discriminando os valores de imposto próprio e retido a recolher;



- XXI. Permitir o controle das declarações pendentes por contribuinte com detalhamento dos valores de imposto a recolher apontados em declarações de outros contribuintes, discriminando os valores de imposto próprio e substituído a recolher;
- XXII. Possibilitar o controle das declarações “Sem Movimento”, indicando se houve alguma declaração de ajuste após a entrega da declaração sem movimento, exibindo também os valores de imposto a recolher apontados em declarações de outros contribuintes, discriminando os valores de imposto próprio e substituído a recolher; Permitir a emissão de taxas para liberação da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF);
- XXIII. Possibilitar o gerenciamento dos valores declarados por atividade, por cliente, por ano e mês de referência;
- XXIV. Possuir consistência de erros de declaração, por mês/ano e por contribuinte, o qual permite identificar notas fiscais declaradas com imposto (próprio ou substituído) divergente entre prestador e tomador;
- XXV. Possibilitar a relação de notas fiscais emitidas declaradas sem a autorização para utilização de documentos fiscais (talões de notas fiscais de serviço);
- XXVI. Permitir a emissão de Nota Fiscal Eletrônica com lançamento automático dos dados na Declaração de Movimento Econômico (DME);
- XXVII. Permitir que os tomadores de Serviços possam verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica;
- XXVIII. Permitir a emissão de guia para pagamento sem que a DME seja lançada posteriormente;
- XXIX. Possuir atendimento on-line, para que dessa forma as dúvidas possam ser sanadas;
- XXX. Permitir o lançamento de guias não quitadas no Módulo de Dívida Ativa do Município bem como o acompanhamento dos débitos e dívidas parceladas;
- XXXI. Possibilitar às empresas com sede no município cadastrar seus Clientes e respectivos contratos, para agilizar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
- XXXII. Possuir cadastro de Obras que podem ser utilizadas por vários contribuintes, simplificando o controle na fiscalização;
- XXXIII. Permitir, para a escrituração bancária, que as próprias instituições financeiras façam a inclusão das contas a serem escrituradas (Padrão COSIF);
- XXXIV. Possuir a liberação de Notas Fiscais Eletrônicas por Número da Nota Fiscal ou por um determinado período;
- XXXV. Permitir a disponibilização de Serviços via Webservice de forma a permitir a Integração entre os aplicativos dos Contribuintes e a Prefeitura, possibilitando a automatização do processo de geração, consulta e cancelamento de NFS-e, baseado nas especificações ABRASF;
- XXXVI. Gerar relatórios das inconsistências de alíquotas e das empresas sem emissão de nota fiscal.
- XXXVII. Permitir a geração automática das guias não emitidas na data do vencimento do imposto sobre serviços- ISS.
- XXXVIII. Permitir a visualização da nota fiscal em formato “XMLI”.
- XXXIX. Permitir a visualização da prévia da NF.
- XL. Permitir a busca do tomador pelo CNPJ e ou CPF.
- XLI. Permitir a busca do logradouro pelo CEP.
- XLII. **Declaração assessoria Cartório** - Permitir a Escrituração de Cartórios de forma diferenciada, onde deverá identificar a empresa/ pessoa física usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviço sejam escriturados, tais como: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento



- de serviços públicos delegados, serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada;
- XLIII. Realizar o cadastro em registros editáveis de todos os Cartórios ativos no município, com CNPJ e endereço completo;
- XLIV. Efetuar a escrituração fiscal em um módulo específico;
- XLV. Realizar o enquadramento conforme atividade notarial e respeitar as regras pré-definidas.
- XLVI. Calcular o valor total do faturamento, emolumentos, taxa judiciária e o valor do imposto de acordo com a quantidade preenchida;
- XLVII. Para atos que possuem descontos ou isenção, o sistema deve habilitar os campos para preenchimento conforme a movimentação do mês no cartório;
- XLVIII. Gravar todos os registros de movimentação do período;
- XLIX. Gerar a guia de pagamento após encerramento da escrituração;
- L. Permitir consultar o período encerrado
- LI. Disponibilizar o detalhamento dos registros conforme foram preenchidos e para os atos que não possuem registro, apresentar quantidade e valores zerados;
- LII. Após o encerramento, somente deve ser possível retificar os registros e não apagar
- LIII. Caso ocorra retificação, o sistema deve gravar o registro antigo como histórico e apresentar o novo registro válido;
- LIV. Disponibilizar dados para consulta na área de acesso dos auditores-fiscais, apresentando relatórios específicos do módulo;
- LV. Nos relatórios deve ser possível acessar informações específicas através de filtros;
- LVI. Na área do contribuinte, o mesmo deve conseguir consultar o histórico das escriturações, imprimir o livro fiscal mensal e anual, consultar o histórico de guias e emitir segunda via;
- LVII. O acesso ao sistema deve ser realizado em níveis diferentes de permissão, sendo um de exclusiva digitação e outro gerencial;
- LVIII. Permitir a possibilidade de criação de outros níveis customizáveis as permissões de cada usuário. Esses níveis de acesso do sistema devem determinados por um ou mais gestores, que também possuem suas atribuições customizadas;
- LIX. Parametrizar a matriz tributária local;
- LX. Gerar o livro fiscal eletronicamente, podendo ser auditado a qualquer momento pelos fiscais;
- LXI. Possuir ferramenta dinâmica de busca dos dados registrados no sistema;
- LXII. Emitir as guias de pagamento utilizando o código de barras no padrão FEBRABAN e Ficha de Compensação;
- LXIII. Possuir ferramenta de back-up disponível para o usuário Gestor a qualquer momento;
- LXIV. Ação fiscal que permita que os contribuintes sejam devidamente notificados, cumprindo os prazos e requisitos da legislação local, evitando erros e anulações desses processos.
- LXV. Permitir a integração com software cartorário via web-service.
- LXVI. Declarações assessorias - Cartão de Crédito/Débito e Leasing - Permitir, previamente, o cadastro em registros editáveis de todas as captadoras de dados ativas no mercado, com CNPJ e endereço completo;
- LXVII. Permitir, previamente, o cadastro em registros editáveis do bem arrendado e dados do arrendatário;
- LXVIII. Realizar a atualização do banco de dados de forma online e permanente sem custo para o Município;
- LXIX. O acesso ao sistema deve ser realizado por níveis diferentes de permissão;
- LXX. Permitir a possibilidade de criação de outros níveis customizáveis as permissões de cada usuário;



- LXXI. Realizar importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pela Secretaria da Fazenda Estadual no formato Microsoft Excel extensão XLS, CSV e TXT;
- LXXII. Realizar importação automática de informações constantes dos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento de Trânsito Estadual no formato Microsoft Excel extensão XLS, CSV e TXT;
- LXXIII. O sistema deve permitir diferenciar os diversos tipos de transações com cartões;
- LXXIV. Permitir a adição manual ou através de arquivo CSV das operações de leasing e realiza o cruzamento dos dados através da Nota Fiscal de venda, Contrato, RENAVAM, Recibos ou o próprio CRV;
- LXXV. Permitir visualizar uma projeção automática na importação do valor de mercado do bem;
- LXXVI. Permitir parametrizar a matriz tributária local;
- LXXVII. Permitir a restrição por exercício dos lançamentos que deverão compor cada auto de infração, podendo consultar e controlar fisicamente os Autos de Infração emitidos;
- LXXVIII. Permitir a emissão de vários relatórios para acompanhamento e conferência da digitação e das atuações emitidas;
- LXXIX. Gerar o livro fiscal eletronicamente, podendo ser auditado a qualquer momento pelos fiscais;
- LXXX. A ferramenta de busca dos dados registrados no sistema deve ser dinâmica;
- LXXXI. Permitir que as guias de pagamento utilizem o código de barras no padrão FEBRABAN e Ficha de Compensação;
- LXXXII. Possuir ferramenta de back-up disponível para o usuário Gestor a qualquer momento;
- LXXXIII. Ação fiscal que permita que os contribuintes sejam devidamente notificados;
- LXXXIV. Declarações assessoria de Banco DESIF - Efetuar a escrituração fiscal em um módulo específico;
- LXXXV. Reconhecer o enquadramento da Instituição Financeira e respeitar as regras pré-definidas;
- LXXXVI. Gerar gráficos de Finanças que apresentem os valores de ISSQN gerados e arrecadados pelo município;
- LXXXVII. Gerar relatório de Arrecadação por Instituição financeira do Município;
- LXXXVIII. Realizar o cadastro e gerenciamento as Instituições Financeiras;
- LXXXIX. Realizar o cadastro e gerenciamento das Filiais das Instituições Financeiras;
- XC. Apresentar dados do cadastro que permitam a fiscalização das filias bancárias e credoras;
- XCI. Realizar o cadastro e gerenciamento das Tarifas Padrão;
- XCII. Permitir importação do plano de contas das Instituições Financeiras COSIF;
- XCIII. Permitir editar as tarifas padrão das Instituições Financeiras e informar se as contas atreladas a esta tarifa são tributadas, isentas, suspensas, ou que não incidem ISS;
- XCIV. Importar declaração ou balancetes mensais COSIF das Instituições Financeiras, gerando automaticamente a escrituração do serviço tomado para emissão da guia de ISS para pagamento;
- XCV. Realizar a geração do DES-IF por meio de soluções informatizadas, via importação de dados que compõem, a sua validação e a assinatura e transmissão com certificação digital; Possuir módulos DESIF com demonstração das informações comuns dos Municípios: Inclusão do Plano geral de contas comentado – PGCC; Do demonstrativo Contábil; Inclusão de Balancete; Demonstrativo de operações de receita mensal por alíquota e imposto devido; Da apuração Mensal do ISSQN, etc.;
- XCVI. Permitir que o contribuinte acesse o módulo de Bancos;
- XCVII. Realizar a finalização do processo de encerramento de competência e emissão de guia;
- XCVIII. Permitir a importação de arquivo (Excel) do plano de contas de cada instituição;



XCIX. Gerar relatórios que aponte as divergências e inconsistências das informações prestadas, alertas visuais que permitam comparações de todas as contas das instituições.

C. **Emissão de Nota Fiscal Avulsa** - O sistema deverá conter módulo que possibilite a emissão de Nota Fiscal de Serviço Avulsa para as Pessoas Físicas ou Jurídicas que não estiverem inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura como contribuintes de ISSQN, quando da prestação de serviço eventual que precise emitir nota e recolher o imposto.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

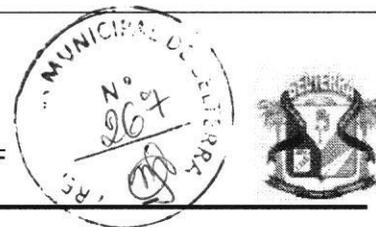
- a) O contribuinte não inscrito no cadastro mobiliário da Prefeitura deverá efetuar auto cadastro através do módulo de emissão de nota fiscal de serviço eletrônico e, somente após o cadastro realizado terá acesso a funcionalidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa
- b) Esta funcionalidade não deverá ser disponibilizada para acesso dos contribuintes cadastrados/estabelecidos;
- c) Os dados da nota fiscal eletrônica de serviço avulsa deverão ser armazenados e a emissão deverá ficar condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN devido na operação. Somente mediante o pagamento a nota fiscal eletrônica avulsa será emitida, devendo o contribuinte poder realizar a impressão e consulta da mesma.

CI. **Declaração assessoria Construção Civil** - Este módulo é de acesso exclusivo para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

- a) Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.
- a) Possuir o Relacionamento do Prestador com a Obra cadastrada.

CII. **Fiscalização e Controle do Simples Nacional** - Permitir que o contribuinte enquadrado no Simples Nacional escreva todas as Notas Fiscais de todos os seus serviços

- a) Permitir que os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ao escriturarem suas notas, cumpram apenas a obrigação acessória de escrituração;
- b) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional, Estabelecidos no Município o sistema deverá identificar se o prestador está ou não enquadrado no Simples Nacional, devendo então, disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional para o comprador proceder à escrituração do serviço comprado, respeitando os itens de serviço com retenção de imposto no mesmo formato de alíquotas mencionado acima.
- c) Para serviços comprados de prestadores optantes pelo Simples Nacional, Não Estabelecidos no Município o sistema deverá permitir que o tomador informe se o prestador está enquadrado no Simples Nacional ou não. Em caso afirmativo o sistema deverá apresentar as alíquotas do Simples Nacional. Em caso negativo, o sistema deverá respeitar as alíquotas do município.
- d) Permitir realizar o processamento das baixas bancárias do Simples Nacional.
- e) A baixa dos arquivos PGDAS-D deverá ser feita pela contratada através de arquivos disponibilizados pelo Município em rede a ser criada ou em arquivos nacionais que a própria contratada possui.
- f) Permite realizar o cruzamento de informações entre a baixa e a declaração, emite relatórios gerenciais de divergências entre o valor pago e o informado.
- g) Emitir relatórios gerenciais/fiscalização
- h) Permite o processamento dos Arquivos MEI, PERMEI, PGDAS.



**1.2.5.10. Módulo Domicílio Tributário Eletrônico**

- I. Permitir total integração com demais módulos tributários e com os sistemas contábeis e de protocolo;
- II. Permitir o envio de notificações eletrônicas via Domicílio Tributário Eletrônico para os Contribuintes.
- III. Permitir o envio de e-mail quando for enviada notificação via Domicílio Tributário eletrônico.
- IV. Permitir que a fiscalização possa consultar o recebimento das correspondências por meio de relatório;
- V. Possuir Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), para confirmação do recebimento de notificações eletrônicas enviadas pelo sistema.
- VI. Permitir a visualização da correspondência recebida.
- VII. Possuir o bloqueio do acesso das funcionalidades do sistema até que o contribuinte dê ciência no recebimento da notificação enviada via DTE.
- VIII. Permitir o envio de notificação via DTE, contendo guia de recolhimento para visualização e impressão pelo contribuinte.
- IX. Permitir o registro de ciência do recebimento da correspondência pelo contribuinte, com informação da data e usuário cadastrado que deu ciência no recebimento, através de certificado digital ou senha de acesso ao sistema (login e senha).

**1.2.5.11. Módulo de atendimento ao cidadão**

- I. Deverá estar disponível na Web, sem limitações de acessos simultâneos;
- II. Ser executado em pelo menos dois Browsers sem apresentar distorções;
- III. Os aplicativos WEB deverão estar integrados de forma ONLINE com o servidor de dados residente na Prefeitura;
- IV. As Guias e Relatórios retornados pelos aplicativos WEB, através do Browser, deverão estar no formato PDF;
- V. Os aplicativos WEB deverão ser acessíveis através de um LINK disponibilizado na própria página da Prefeitura;
- VI. Permitir a utilização de senhas previamente cadastradas para acesso às rotinas.
- VII. Disponibilizar a solicitação da senha através da própria página, permitindo à prefeitura analisar a solicitação e enviar a senha para o e-mail do contribuinte.

**1.2.5.12. IPTU On-Line**

- I. Permitir a emissão de 2º via de parcela de IPTU do exercício corrente;
- II. Permitir a atualização de cadastro correspondência (segundo parametrização da Secretaria);
- III. Permitir a emissão de Certidões;
- IV. Certidão de Quitação – IPTU;
- V. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade através de métodos criptográficos das certidões emitidas pela internet, através do nº da certidão, data de emissão e inscrição.

**1.2.5.13. Módulo de ITBI On Line**

- I. Permitir preenchimento de formulário padrão de ITBI (segundo parametrização da Secretaria de fazenda);
- II. Permitir a emissão de ITBI
- III. Permitir a declaração de transferência de Imóvel;
- IV. Permitir a emissão de taxas (segundo parametrização da secretaria da fazenda);
- V. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade através de métodos criptográficos das certidões emitidas pela internet, através do nº da certidão, data de emissão e inscrição
- VI. Permitir a solicitação de transferência de Imóvel através da WEB.



- VII. Permitir adicionar informações de Adquirente, Transmitedor, Valor, Declarado e Cartório.
  - VIII. Permitir o solicitante o acompanhamento das solicitações de transferência, através de painel na WEB.
  - IX. Permitir anexar documento a solicitação.
- Permitir o contribuinte contestar valor arbitrado de ITBI e abrir processo administrativo.

**1.2.5.14. Módulo de Dívida Ativa On Line**

- I. Permitir a emissão do extrato contendo débitos tributários e não tributários e demais informações pertinentes a inscrição;
- II. Permitir a emissão da guia de pagamento, das dívidas já parceladas;
- III. Possuir mecanismo de consulta de autenticidade através de métodos criptográficos das certidões emitidas pela internet, através do nº da certidão, data de emissão e inscrição.
- IV. Permitir a parametrização do sistema por parte da Administração Municipal.
- V. Permitir que qualquer pessoa física ou jurídica efetue o cadastro no sistema;
- VI. Enviar os dados de acesso para o e-mail do usuário cadastrado.
- VII. Permitir a seleção livre dos débitos a parcelar
- VIII. Possuir a opção de simulação do parcelamento
- IX. Permitir a parametrização da quantidade máxima de parcelas
- X. Permitir a parametrização do vencimento padrão da primeira parcela.
- XI. Permitir a condição exigir o valor de entrada do parcelamento.
- XII. Permitir Emitir o Pré-termo de parcelamento.
- XIII. Possuir código de autenticidade vinculado ao Termo de Parcelamento
- XIV. Possuir controle de “Li e concordo com as condições do termo impresso” para a emissão da Guia.
- XV. Permitir a emissão da Guia em PDF.
- XVI. Permitir a emissão de segunda via do Parcelamento.
- XVII. Permitir que a qualquer momento o contribuinte possa encerrar o atendimento.

**1.2.5.15. Arrecadação bancária**

- I. O sistema deverá permitir a integração entre prefeitura e a rede bancária.
- II. Permitir o recebimento do arquivo PGDAS do Simples Nacional
- III. Permitir a baixa do arquivo retorno no padrão FEBRABAN.

**1.2.5.16. Relatórios**

- I. Emitir extratos, análise de arrecadação geral, diária, mensal, por exercício;
- II. Emitir relação dos maiores devedores
- III. Emitir relação dos maiores pagadores
- IV. Emitir relação dos não devedores
- V. Emitir extratos de dívida ativa
- VI. Emitir comparativo entre receita lançada e arrecadada
- VII. Emitir notificação de débitos aos contribuintes
- VIII. Emitir relatório de produtividade
- IX. Emitir relatório de cancelamentos
- X. Emitir relatório de relação dos pagamentos
- XI. Emitir relatório de lançamentos em aberto por exercício
- XII. Emitir relatórios com gráficos

**1.2.5.17. Consultas**

- I. Consulta de débitos
- II. Guias emitidas
- III. Consulta de lançamentos
- IV. Consulta de parcelamentos



V. Consulta de cancelamento

**1.2.5.18. Lançamentos**

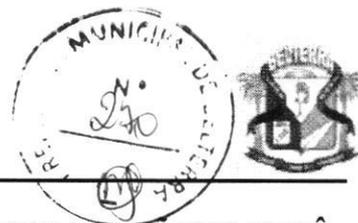
- a) Cadastros de lançamentos
- b) Extrato de lançamentos
- c) Cancelamento do lançamento
- d) Estornar cancelamento do lançamento
- e) Estorno de parcelamentos



**1.1.4. CONTROLES GERAIS**

- I. Controlar o acesso do usuário ao sistema por Unidade Gestora, podendo o mesmo acessar somente uma ou várias delas;
  - II. Permitir acesso somente após aceite de termos de uso;
  - III. Permitir o gerenciamento de rotinas, módulos e tarefas por usuário controlando o nível de acesso que pode ser de consulta ou inclusão e manutenção de dados;
  - IV. Permitir o cadastro de responsável pelo SIAFIC;
  - V. Disponibilizar recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer rotina, selecionada ao critério do usuário;
  - VI. Possibilitar consulta em cada rotina de saldo, até a data do lançamento;
  - VII. Permitir que a emissão dos relatórios seja realizada de forma consolidada ou individual por Unidade Gestora, trazendo no cabeçalho informação que permitam identificação da Unidade Gestora responsável, tendo no mínimo, nome e brasão.
  - VIII. Mesmo sem o encerramento contábil do mês ou exercício anterior, permitir a execução de lançamentos em mês posterior, sem afetar a consistência dos dados e atualizando saldos;
  - IX. Possibilidade gerenciamento de datas dos últimos lançamentos das rotinas de receita, despesa e financeiro, sendo que nas operações de inserção a última data de cada rotina deve ser carregada, porém permitindo que a mesma pode ser alterada;
  - X. Permitir parametrização para Avisar ou Bloquear lançamentos com data inferior à do último lançamento efetuado;
  - XI. Possibilitar a consulta em cada rotina, de saldo até a data do lançamento;
  - XII. Permitir que a emissão dos relatórios seja realizada de forma Consolidada ou individual por Unidade Gestora, trazendo no cabeçalho informações que permitam a identificação do Órgão ou Unidade Gestora responsável, tendo no mínimo o nome e brasão;
  - XIII. Permitir que os relatórios sejam emitidos em intervalos de período variados, podendo ser em dias específicos, intervalos de dias, meses ou de exercícios anteriores;
  - XIV. Possibilitar que sejam definidas para cada relatório assinaturas individualizadas em cada exercício de forma independente, podendo ser por Unidade Gestora ou Unidade Orçamentária;
  - XV. Permitir que o usuário mude de uma unidade gestora e de exercício sem ter que realizar um novo login no sistema, desde que o usuário tenha a devida permissão de acessar outras unidades gestoras além da sua;
  - XVI. O sistema deverá consolidar os dados orçamentários e contábeis dos entes CONTRATANTES;
  - XVII. A contabilização de cada unidade gestora deverá ocorrer em tempo real a execução do orçamento, sob a premissa de consolidar as informações contábeis do município aos usuários internos/externos no momento imediato à competência do fato. As informações contábeis/orçamentárias serão demonstradas por integração com o sistema de transparência (portal de transparência municipal) em tempo real conforme exige o decreto federal nº 10.540/2020;
2. **INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS COM O SISTEMA DE RECEITAS.**

Integra-se ao Sistema de Receitas, visando o controle e a contabilização dos pagamentos por parte dos contribuintes, das guias do ISS respectivas do imposto devido.



### **3. INTEGRAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA COM A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS.**

Com a integração destes Sistemas, busca o município facilitar e agilizar a fiscalização por parte do Município e controle das NFS-e emitidas pelos Prestadores considerando sempre a situação em que as NFS-e se encontram;

Os sistemas de **RECURSOS HUMANOS E ARRECADAÇÃO** deverá ser integrado com o sistema de **GESTÃO PÚBLICA**, possibilitando lançamentos contábeis de forma precisa, e resultados reais.

O sistema de **RECURSO HUMANOS** deverá integrar com sistema orçamentário, possibilitando inserir nas unidades/custeios as categorias econômicas, as fontes de recursos do STN e/ou TCM-PA, os desdobramentos, entre outros, gerando de forma automatizada no sistema contábil de gestão as notas de empenho de acordo com o orçamento implantado, bem como as notas de liquidações, as retenções previdenciárias (segurados), o IRRF, salário maternidade/família, entre outros, bem como os empenhos previdenciários patronal.

O sistema de **ARRECADAÇÃO** deverá integrar com sistema orçamentário, possibilitando inserir as receitas com suas respectivas categorias econômicas e fontes de recursos e seus desdobramentos, gerando de forma automatizada no sistema contábil os lançamentos de receitas que passar pelo mesmo.

### **4. VALOR ESTIMADO**

Valor total Estimado: R\$ 487.298,28 (Quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

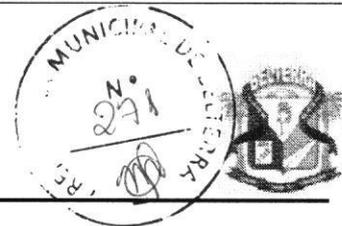
As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA.

### **5. DA JUSTIFICATIVA**

Esta contratação como já mencionada anteriormente se faz necessária para cumprir a agenda de agenda de contratações de serviços que se faz presente no planejamento Anual da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e **será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para tal fim.

Nos encontramos em uma realidade na qual a Administração pública precisa diariamente da presença de instrumentos que permitam o maior controle de seus processos e custos, diante disso, necessita da Tecnologia da Informação, pois assim permite registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência, eficácia e efetividade administrativa.

Diante do exposto, os atuais recursos de informática ofertados no mercado têm possibilitado uma nova forma de administração alicerçada na gestão por processos, contemplando funcionalidades diversas, favorecendo uma gestão focada nos processos organizacionais e permitindo racionalizar a



utilização dos recursos institucionais, além de permitir um maior controle por parte dos órgãos fiscalizadores. O uso de um Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle é essencial para garantir o adequado controle e a maior fidedignidade das informações relacionadas à administração das CONTRATANTES, provendo agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, bem como integração de sistemas de gestão de todos os Órgãos CONTRATANTES, possibilitando a consolidação das contas públicas, tornando-as transparente e acessível aos usuários externos em uma única plataforma digital. Além de proporcionar a implantação de melhores práticas de mercado em processos críticos relacionados à atividade final do Município e atender às demandas estabelecidas pelos Órgãos, a informatização e integração trará redução de custos, de duplicidade de dados e informações, redução de conflitos de sistemas, economia de tempo, melhoria na comunicação interna entre os Órgãos e melhoria em toda a organização em geral.

A necessidade da contratação considera, em sua motivação, permitir que os objetivos estratégicos das CONTRATANTES:

- Viabilizar a produção de informações e conhecimentos necessários à elaboração, implementação e acompanhamento das políticas públicas na administração municipal;
- Disponibilizar soluções para gerenciamento das atividades que automatizem o fluxo de atendimentos e procedimentos operacionais, gerenciais e estratégicos no âmbito da gestão pública municipal;
- Estabelecer uma base unificada e padronizada de dados e aplicativos que permitam um gerenciamento centralizado por parte dos gestores dos órgãos que compõem a administração pública municipal;
- Disponibilizar dados para a geração de estatísticas e indicadores estratégicos de forma assertiva e com maior celeridade;
- Gerar indicadores que possibilitem a análise de dados mais refinada com o fim de estabelecer políticas nas diversas áreas da administração pública, voltadas às políticas e ações preventivas, mitigando os riscos de ações corretivas e de contingência;

Optou-se pela composição dos itens em lote único, visando a comunicação e simplificação dos processos visando agilizar os trabalhos de diagnóstico e correção de problemas, assegurando economia à Municipalidade, por não ter seus trabalhos interrompidos por longo período de tempo à espera de soluções isoladas, como no caso de contratação de fornecedores de partes da solução.



Assim, a solução deverá ser concebida de forma integrada, ser implementada, fornecida e implantada trazendo vários benefícios diretos e indiretos à sociedade e aos diversos níveis da estrutura organizacional da Prefeitura, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de educação. A contratação será em conjunto entre os entes da administração direta e indireta do município.



## 6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Lei nº. 14.133/2021;

6.2. IN 010/2021

## 7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante agenda de compras estabelecidas no calendário de contratação.

Devido a natureza da aquisição pretendida, o ideal é de que a aquisição seja realizada mediante licitação por sistema de registro de preços e em lote único.

A escolha por realizar a contratação em lote único se justifica pela interlocução com um único fornecedor, pois ela simplifica e agiliza os trabalhos de diagnóstico e correção de problemas, assegurando economia à Municipalidade, por não ter seus trabalhos interrompidos por longo período de tempo à espera de soluções isoladas, como no caso de contratação de fornecedores de partes da solução.

Assim, a solução deverá ser concebida de forma integrada, ser implementada, fornecida e implantada trazendo vários benefícios diretos e indiretos à sociedade e aos diversos níveis da estrutura organizacional da Prefeitura de Belterra e seus órgãos gerenciadores além da Câmara Municipal de Belterra, além dos Fundos Municipais (Saúde, Assistência Social, Educação)

A aquisição destes itens precisa ser de qualidade e condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade na aquisição, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a empresa contratada, a fim de manter o andamento correto do trabalho.



A utilização do sistema de registro de preços é a forma que mais se adequa as necessidades desta universidade, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 3º do Decreto n. 7.892/2013, especificamente quanto ao inciso “II”, do referido decreto.

## 8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação
- e) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g) Requisitos Obrigacionais
- h) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semed.
- j) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- k) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- m) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- n) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer



obrigação ou encargo do subcontratado.

- o) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- p) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam

o objeto da contratação.

## 9. **DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para a execução do serviço de a empresa deverá obedecer às seguintes condições:

### **Serviços técnicos iniciais de instalação, conversão, implantação e treinamento.**

Fica a empresa vencedora responsável pelos processos de instalação, conversão dos dados históricos e financeiros dos sistemas existentes e utilizados e que mantém históricos de dados, implantação e treinamento (qualificação dos usuários ao manejo dos sistemas).

O prazo deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias. O prazo de início da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias, a contar da notificação do licitante vencedor. Os dados referentes a todos os sistemas utilizados pelo município deverão ser convertidos dos arquivos dos sistemas hoje utilizados pelo município. Esta conversão será de inteira responsabilidade da vencedora da licitação e os custos deste trabalho já deverão constar na proposta. Fica a prefeitura responsável disponibilização das informações necessárias à conversão e homologação final das novas bases de dados criadas.

Fica a critério do município, a definição de prioridades para utilização dos sistemas. Podendo optar não implantar imediatamente todos os sistemas contratados, pagando apenas pelos sistemas implantados.

## 10. **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados são;

10.1. Viabilizar a produção de informações e conhecimentos necessários à elaboração, implementação e acompanhamento das políticas públicas na administração municipal;

10.2. Disponibilizar soluções para gerenciamento das atividades que automatizem o fluxo de atendimentos e procedimentos operacionais, gerenciais e estratégicos no âmbito da gestão pública municipal;

10.3. Estabelecer uma base unificada e padronizada de dados e aplicativos que permitam um gerenciamento centralizado por parte dos gestores dos órgãos que compõem a administração pública municipal;



10.4. Disponibilizar dados para a geração de estatísticas e indicadores estratégicos de forma assertiva e com maior celeridade;

10.5. Gerar indicadores que possibilitem a análise de dados mais refinada com o fim de estabelecer políticas nas diversas áreas da administração pública, voltadas às políticas e ações preventivas, mitigando os riscos de ações corretivas e de contingência;

## **11. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

---

A contratante indicará um fiscal para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

A vencedora deverá prestar serviço de assessoramento/acompanhamento permanente, obedecendo ao seguinte;

Disponibilizar profissionais capacitados nos sistemas, durante o horário de expediente com custos por parte da contratada, disponibilizando presencialmente assim que solicitados, seja para serviços técnicos ou para treinamento dos módulos contratados.

Servir de referência técnica para a manutenção dos trabalhos, agir junto aos usuários no atendimento às suas necessidades técnicas de dúvidas e ou entendimento de novas rotinas, gerar informações aos gestores sobre a fluência dos trabalhos.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

12.1. Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pelalicitante;

## **13. DA ANÁLISE DE AMOSTRA**

---

13.1. Será exigida amostragem de sistema verificação da qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade do objeto.

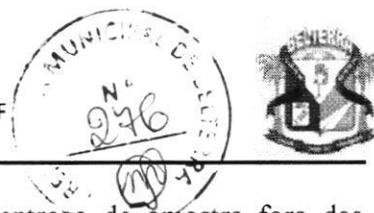
13.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. A amostra do objeto deste objeto deverá ser apresenta será feita na sala de Controle Interno, no momento após finalização de proposta por menor preço. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

---



- 13.6. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo de referência, a proposta do licitante será recusada.
- 13.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pela equipe de análise, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

---

#### 14. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

---

14.1. O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

14.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 132 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF

15.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

15.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

15.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF

15.6. Entregar os serviços obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

16.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

#### 17. DO ARMAZENAMENTO DOS DADOS E FORMA DE ACESSO:

---

A proponente deverá fornecer pelo menos 01 (um) servidor dedicado para implantação dos sistemas e armazenamento dos dados, repassando os backups necessários para a contratante.

---



## **18. CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

---

A proponente deverá prestar serviço de consultoria técnica para o encerramento das prestações de contas junto ao TCM/PA e ao Tesouro Nacional.

No que tange ao TCM/PA a proponente acompanhará os encerramentos das prestações de contas mensais, trimestrais, semestrais e anual.

No que tange ao Tesouro Nacional a proponente deverá estar atualizada com as legislações vigentes e geração das prestações de contas e suas referidas tempestividades.

A proponente deverá prestar serviço de consultoria técnica

A proponente deverá prestar serviço de consultoria técnica para os sistemas de declaração eletrônica do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica após a implantação dos sistemas durante a validade do contrato, obedecendo ao seguinte:

Serviços técnicos de nível elevado no atendimento, realizado pelo consultor técnico especialista no produto, aplicação, legislação e funcionamento do serviço;

A consultoria deverá estruturar, ampliar e operacionalizar o processo com o serviço acompanhamento da composição de normativas, legislações e processos de amparo ao novo serviço disponibilizado a população do município;

Pretende-se maximizar a produtividade e dar eficácia para estes processos, visando a maximização do resultado com a evolução da receita.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

19.1. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria:

Ficha: 018

Unidade: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAF

3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

## **20. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

20.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



21.1. A responsabilidade pela condução do certame será da semaf através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal para os procedimentos posteriores.

21.2. As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

21.3. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

21.4. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a contratada.

21.5. A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e suas alterações. Os casos omissos serão sanados através da Lei 14.133/2021

Belterra, 06 de dezembro de 2023

**Elivam Silva de Almeida**  
**Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento**  
**Decreto nº 001/2023**

*Elivam Silva de Almeida*  
Secretário Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento - SEMAF  
Decreto nº 001/2023  
Prefeitura Municipal de Belterra